

NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações

De: Edna Maria Telles em nome de NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações
Enviado em: terça-feira, 4 de agosto de 2015 21:27
Para: 'lais@md-brasil.com'
Cc: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações
Assunto: RES: Solicitação de esclarecimento- Pregão eletrônico 60/2015
Anexos: 46 - Esclarecimento PE 60 - MD Brasil.pdf

Categorias: RESPONDIDA AO LICITANTE

Prezada Sra. Laís Dantas,

Segue resposta à solicitação de esclarecimento referente ao P.E 60/2015.

Atenciosamente,

Edna Maria Telles
Pregoeira

-----Mensagem original-----

De: lais@md-brasil.com [<mailto:lais@md-brasil.com>] Enviada em: quarta-feira, 29 de julho de 2015 11:07
Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações
Assunto: Solicitação de esclarecimento- Pregão eletrônico 60/2015

Bom Dia,

Sr. Presidente,

Somos da MD Brasil Arquitetos Sociedade Simples e estamos interessados em participar do pregão eletrônico 060/2015.

Em anexo estamos enviando uma solicitação de esclarecimento sobre o edital.

Atenciosamente,

Lais Dantas Costa Távora
Arquiteta e Urbanista
(85)3244 6019

Fortaleza, 29 de julho de 2015

À Comissão Especial de Licitação

Sr. Presidente,

Em análise ao edital do pregão eletrônico Nº 60/2015 processo 2296-95.2014, subitem 7.3.5:

"7.3.5 - Qualificação técnico profissional: comprovação, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU, e, se necessário, acompanhada de atestado de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional, referido na alínea "g" do subitem 5.2 deste Edital, que atuará como Responsável Técnico, tenha sido responsável pela elaboração de projetos pertinente e compatíveis em características, qualidade e quantidade sendo consideradas parcelas de maior relevância:

- a) Projeto de arquitetura de edificações públicas ou privadas;*
- b) Projeto de estrutura em concreto armado;*
- c) Projeto de instalações hidrossanitárias;*
- d) Projeto de instalações elétricas;*
- e) Projeto de sistemas de prevenção e combate a incêndio;*
- f) Projeto de Instalações de cabeamento estruturado;*
- g) Projeto de sistemas de climatização.*

Em análise ao subitem 5.2

"5.2 g) Anexar juntamente com a proposta, declaração contendo a Equipe Técnica que executará os serviços objeto desta licitação, constando no mínimo: 1(um) Arquiteto, 1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Engenheiro Eletricista e 1(um) Engenheiro Mecânico.

Dentre esses profissionais deverá ser apresentado pela licitante, o responsável pelo acompanhamento e orientação de todo o processo que envolverá a coordenação dos projetos de arquitetura e engenharia.”

Considerando os projetos solicitados para habilitação e as atribuições técnicas de cada um dos profissionais solicitados:

Arquiteto: a) Projeto de arquitetura de edificações públicas ou privadas;
b) Projeto de estrutura em concreto armado;
c) Projeto de instalações hidrossanitárias;
d) Projeto de instalações elétricas;
e) Projeto de sistemas de prevenção e combate a incêndio;
f) Projeto de Instalações de cabeamento estruturado;
g) Projeto de sistemas de climatização.

Eng. Civil: b) Projeto de estrutura em concreto armado;
c) Projeto de instalações hidrossanitárias;
d) Projeto de instalações elétricas;
e) Projeto de sistemas de prevenção e combate a incêndio;

Eng. Eletr.: d) *Projeto de instalações elétricas;*
f) *Projeto de Instalações de cabeamento estruturado;*

Eng. Mec.: g) *Projeto de sistemas de climatização.*

Consideramos que a exigência do subitem 7.3.5 não é clara. Cada profissional indicado na equipe técnica terá que possuir ART ou RRT ou CAT com ou sem atestado, para todos os projetos de sua competência? Ou o somatório dos acervos de todos os profissionais devem atender a totalidade dos projetos exigidos?

Somente o profissional Arquiteto tem competência para desenvolver todos os projetos solicitados. Podemos apresentar somente a comprovação da qualificação técnica do arquiteto?

Atenciosamente,
Lais Dantas Costa Távora